REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 985/87, de 24 de Fevereiro de 1987

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, e dá outras providências.

CONCRDE ADMINED DE WEIGHERTOS AOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, Aprovou, Estatuiu e Eu Sanciono e Público a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a <u>a</u>
 tualizar os vencimentos dos Servidores Municipais
 que percebam o Salário Regional, para os níveis '
 estabelecidos pelo Governo Federal.
- Art. 2º Aos Funcionários que percebam acima do salário Mínimo, será concedido o aumento de 35% (Trinta e Cinco por Cento).
- Art. 3º Os efeitos da presente Lei, retroagirão a lº de Fevereiro do Corrente Exercício.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publica ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, 25 de

Fevereiro de 1987.

FRANCISCO FELIPE DOS SANTOS MELO Frefeito Municipal em Exercício

Publicado na Secretaría na data supra